

JUÍZES, AGENTES DE MUDANÇA¹

Deusdedith Brasil (*)

Os bons juízes formam um poder justo e eficiente. Devem ser desenvolvidos para consecução da eficiência e eficácia do poder judiciário. E a habilidade de solucionar conflitos de maneira previsível, justa e rápida. Sem os juízes bons não é possível um desenvolvimento econômico e um funcionamento excelente do judiciário. É razoável afirmar que o judiciário tem sido incapaz de atender as demandas sociais, mas são os juízes os únicos que podem dar a virada, quebrar o paradigma. Mudar o judiciário. A cada ano, mais e mais processos são acumulados. Qual a equação a ser desenvolvida para, aliada a um planejamento, se caminhar e não permitir que a cada ano aumente a acumulação de processos? Não tenho dúvida de que a situação é alarmante. A “taxa de congestionamento”, eufemismo usado pelo CNJ para definir a morosidade da justiça, continua aumentando: 60% das questões não são julgadas em primeiro grau no ano em que são ajuizados.

O primeiro passo é o convencimento de que não se reforma o judiciário apenas com alteração constitucional e legislativa. O segundo é a certeza de que somente a atuação dos bons juízes é que pode transformar as mudanças – quebra de paradigma – do judiciário em concretude.

São eles, os magistrados, os agentes dessa mudança. Sei que existe um arcabouço jurídico que permite ao agente de mudança, senão extinguir, reduzir consideravelmente a “taxa de congestionamento”.

Com esta convicção suscito aqui duas atitudes que podem ajudar no alcance do objetivo aqui proposto. Todos os advogados devem, na inicial, pedir ao magistrado a concessão de antecipação da tutela pretendida havendo “prova inequívoca” e “verossimilhança da alegação”.

O “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, pressuposto também para a antecipação da tutela pretendida, encontra-se implícito na razoável duração do processo assegurada constitucionalmente. Não é justo que o bem da vida pretendido fique sujeito a se esgotarem todos os trâmites que podem ser dados numa demanda, apesar do convencimento do magistrado quanto a quem tem direito ao bem da vida.

A inteligência do magistrado há de lhe permitir formar a convicção segura de que aquele bem da vida deve ser imediatamente entregue ao seu titular, porque se não for assim o acesso à justiça não acontece. É imprescindível para a materialização do acesso à justiça a sua efetividade. Não vale só dizer você ganhou. É necessário permitir a utilização do fruto da decisão. É a execução imediata.

¹ Sobre o artigo:

Artigo publicado no jornal “O Liberal”, na tiragem de 29.01.2009

O seu conteúdo é protegido pelas leis de direitos autorais

Publicado no site www.deusdedithbrasil.adv.br

No julgamento antecipado, havendo o advogado pedido antecipação da tutela pretendia, o magistrado, ao julgar procedente a pretensão, deve conceder a antecipação da tutela para, assim, propiciar a imediata utilização do bem da vida pela execução.

Nessa linha, vem de Parintins um exemplo de atuação proficiente de um juiz. Designado para responder pela Vara de Parintins, tomou conhecimento de inúmeros precatórios e débitos de pequeno valor que o prefeito daquela Comuna não pagava – e nada acontecia – desde 1996, 1997 e 1998. E o prefeito se recusava a propor qualquer acordo ou parcelamento.

Em 15 dias, apenas, sequestrou mais de meio milhão de reais do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e efetuou um bloqueio judicial via BACENJUD das contas da Comuna. Pagou cerca de um milhão e quatrocentos mil aos trabalhadores que há mais de dez anos estavam em angustiante situação.

Não pagou a todos porque um desembargador do TRT/11ª Região concedeu liminar, em mandado de segurança, para suspender as decisões tomadas pelo Dr. Ney Rocha.

Por isso, sempre digo que há juízes e juízes ... Com efeito, quantos magistrados passaram pela Vara de Parintins no período de uma década e não tomaram qualquer providência para efetivação do acesso à justiça? Como se justifica a concessão da liminar se o atraso era, pelo menos, de uma década? Tanto o que assegurou aos trabalhadores o acesso à justiça é juiz como o que o negou também é juiz, por isso, repito, há juízes e juízes...

Que a semente do Doutor Ney Rocha seja o início de uma grande semeadura.